



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.365 / 2006

*Regulamenta o inciso XI do art. 94 da
Lei Orgânica Municipal*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O projeto do Plano Plurianual de Ação Governamental, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo até 3 (três) meses antes do encerramento do 1º. exercício financeiro.

Parágrafo único – O projeto do Plano Plurianual, apresentado no prazo fixado no *caput* deste artigo, deverá ser devolvido para sanção até o término do 2º. período da sessão legislativa.

Art. 2º. – O projeto da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano.

Parágrafo único – O projeto da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresentado no prazo fixado no *caput* deste artigo, deverá ser devolvido para sanção até o término do 1º. período da sessão legislativa.

Art. 3º. – O projeto da Lei Orçamentária Anual do Município será encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo até o dia 20 (vinte) de outubro de cada ano.

Parágrafo único – O projeto da Lei Orçamentária Anual do Município, apresentado no prazo fixado no *caput* deste artigo, deverá ser devolvido para sanção até o término do 2º. período da sessão legislativa.

Art. 4º. – O Poder Legislativo deverá encaminhar ao Poder Executivo proposta orçamentária para o próximo exercício do órgão até o dia 20 (vinte) de setembro de cada ano.

Art. 5º. – Fica revogada a Lei Municipal n. 2.544, de 21 de agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para o próprio exercício de 2006.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º. de setembro de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé